

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico Nº 90054/2025 e Processo Administrativo Nº 073/2025.**  
**CONTRATO Nº 069/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE REPAROS E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI E SUAS SECRETARIAS.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 86.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.731.909/0001-81 – IE/IM: 19.712.330-9, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Av. Senador Helvídio Nunes, nº 257, Sala B, Boa Sorte, CEP: 64.607-085; e-mail: [casadoeletricistapicospi@gmail.com](mailto:casadoeletricistapicospi@gmail.com); fone: (89) 3422-6237, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Layla Rafael da Silva da Luz**, portador do CPF nº 019.061.163-42, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI e suas secretarias, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 073/2025 -PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90054/2025 -PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI e suas secretarias, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

| Itens                   | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quant. | Catser                                                                                                              | V. Unitário    | V. Total       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01                      | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI e suas secretarias. | Serviço | 01     | 1627                                                                                                                | R\$ 473.956,69 | R\$ 473.956,69 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | R\$ 473.956,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). |                |                |

| Obra                                                               |        |        |                                                                                                                                                                                         | Bancos                                                                        |            | B.D.I.           | Encargos Sociais                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| Reforma, Melhoramento, Ampliação e Conservação do Parque Elétrico. |        |        |                                                                                                                                                                                         | SINAPI - 07/2025 – Piauí<br>ORSE - 06/2025 – Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará |            | 27,23%           | Não Desonerado:<br>Horista: 113,33%<br>Mensalista: 71,12% |               |
| Orçamento Sintético                                                |        |        |                                                                                                                                                                                         |                                                                               |            |                  |                                                           |               |
| Item                                                               | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                               | Unidade                                                                       | Quantidade | V Unitário S/BDI | V Unitário C/BDI                                          | Total         |
| 1.1                                                                | 01555  | SINAPI | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                      | UN                                                                            | 30         | R\$ 6,33         | R\$ 8,05                                                  | R\$ 241,50    |
| 1.2                                                                | 101538 | SINAPI | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                  | UN                                                                            | 30         | R\$ 38,44        | R\$ 48,90                                                 | R\$ 1.467,00  |
| 1.3                                                                | 001094 | SINAPI | ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR                                                                                 | UN                                                                            | 30         | R\$ 18,17        | R\$ 23,11                                                 | R\$ 693,30    |
| 1.4                                                                | 101542 | SINAPI | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                 | UN                                                                            | 14         | R\$ 29,04        | R\$ 36,94                                                 | R\$ 517,16    |
| 1.5                                                                | 000379 | SINAPI | ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO=18 MM                                                                                          | UN                                                                            | 36         | R\$ 1,01         | R\$ 1,28                                                  | R\$ 46,08     |
| 1.6                                                                | 00578  | SINAPI | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025 | UN                                                                            | 30         | R\$ 448,17       | R\$ 570,20                                                | R\$ 17.106,00 |
| 1.7                                                                | 39380  | SINAPI | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO                                                                                                                                                     | UN                                                                            | 300        | R\$ 14,33        | R\$ 18,23                                                 | R\$ 5.469,00  |
| 1.8                                                                | 01636  | SINAPI | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS                          | UN                                                                            | 60         | R\$ 105,17       | R\$ 133,80                                                | R\$ 8.028,00  |
| 1.9                                                                | 101637 | SINAPI | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS                             | UN                                                                            | 60         | R\$ 100,93       | R\$ 128,41                                                | R\$ 7.704,60  |
| 1.10                                                               | 91924  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | M                                                                             | 600        | R\$ 2,38         | R\$ 3,02                                                  | R\$ 1.812,00  |
| 1.11                                                               | 91932  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²,                                                                                                                                                 | M                                                                             | 300        | R\$ 13,35        | R\$ 16,98                                                 | R\$ 5.094,00  |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|      |       |        |                                                                                                                                                                |    |     |           |            |              |
|------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------|--------------|
|      |       |        | ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                                         |    |     |           |            |              |
| 1.12 | 91934 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                 | M  | 300 | R\$ 19,32 | R\$ 24,58  | R\$ 7.374,00 |
| 1.13 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                | M  | 300 | R\$ 3,47  | R\$ 4,41   | R\$ 1.323,00 |
| 1.14 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                  | M  | 300 | R\$ 5,35  | R\$ 6,80   | R\$ 2.040,00 |
| 1.15 | 91930 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                  | M  | 300 | R\$ 7,47  | R\$ 9,50   | R\$ 2.850,00 |
| 1.16 | 92986 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | M  | 240 | R\$ 30,45 | R\$ 38,74  | R\$ 9.297,60 |
| 1.17 | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                | M  | 90  | R\$ 12,88 | R\$ 16,38  | R\$ 1.474,20 |
| 1.18 | 92984 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021 | M  | 300 | R\$ 22,04 | R\$ 28,04  | R\$ 8.412,00 |
| 1.19 | 34643 | SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPAS SEM ESCOTILHA)                         | UN | 7   | R\$ 29,62 | R\$ 37,68  | R\$ 263,76   |
| 1.20 | 4151  | ORSE   | CONECTOR CUNHA 4 X 1/0 AWG CAA, FORNECIMENTO                                                                                                                   | UN | 14  | R\$ 10,15 | R\$ 12,91  | R\$ 180,74   |
| 1.21 | 4150  | ORSE   | CONECTOR CUNHA 4 X 4 AWG CAA, FORNECIMENTO                                                                                                                     | UN | 14  | R\$ 26,83 | R\$ 34,13  | R\$ 477,82   |
| 1.22 | 4152  | ORSE   | CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO                                                                                                                   | UN | 14  | R\$ 26,83 | R\$ 34,13  | R\$ 477,82   |
| 1.23 | 91917 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023            | UN | 7   | R\$ 16,81 | R\$ 21,38  | R\$ 149,66   |
| 1.24 | 91919 | SINAPI | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023           | UN | 7   | R\$ 18,16 | R\$ 23,10  | R\$ 161,70   |
| 1.25 | 91920 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023        | UN | 7   | R\$ 18,75 | R\$ 23,85  | R\$ 166,95   |
| 1.26 | 93020 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021  | UN | 11  | R\$ 22,76 | R\$ 28,95  | R\$ 318,45   |
| 1.27 | 96973 | SINAPI | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                                              | M  | 30  | R\$ 54,88 | R\$ 69,82  | R\$ 2.094,60 |
| 1.28 | 96977 | SINAPI | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023                                                                                | M  | 30  | R\$ 45,57 | R\$ 57,97  | R\$ 1.739,10 |
| 1.29 | 96975 | SINAPI | CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -                                                                                                    | M  | 24  | R\$ 88,06 | R\$ 112,03 | R\$ 2.688,72 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|      |        |        |                                                                                                                                                                           |    |     |              |              |              |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|--------------|--------------|
|      |        |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                     |    |     |              |              |              |
| 1.30 | 93672  | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                              | UN | 14  | R\$ 61,98    | R\$ 78,85    | R\$ 1.103,90 |
| 1.31 | 93671  | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                              | UN | 14  | R\$ 56,49    | R\$ 71,87    | R\$ 1.006,18 |
| 1.32 | 93673  | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                              | UN | 14  | R\$ 69,16    | R\$ 87,99    | R\$ 1.231,86 |
| 1.33 | 93659  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                             | UN | 14  | R\$ 18,01    | R\$ 22,91    | R\$ 320,74   |
| 1.34 | 91872  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | M  | 180 | R\$ 14,31    | R\$ 18,20    | R\$ 3.276,00 |
| 1.35 | 95727  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                                                        | M  | 48  | R\$ 16,34    | R\$ 20,78    | R\$ 997,44   |
| 1.36 | 95728  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022                                                                          | M  | 48  | R\$ 21,04    | R\$ 26,76    | R\$ 1.284,48 |
| 1.37 | 97667  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                      | M  | 60  | R\$ 8,28     | R\$ 10,53    | R\$ 631,80   |
| 1.38 | 91873  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | M  | 48  | R\$ 17,22    | R\$ 21,90    | R\$ 1.051,20 |
| 1.39 | 101489 | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS    | UN | 4   | R\$ 1.176,21 | R\$ 1.496,49 | R\$ 5.985,96 |
| 1.40 | 020111 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M                                                                                                   | UN | 14  | R\$ 6,85     | R\$ 8,71     | R\$ 121,94   |
| 1.41 | 14153  | SINAPI | FITA METÁLICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF                                                                                          | UN | 7   | R\$ 43,61    | R\$ 55,48    | R\$ 388,36   |
| 1.42 | 3338   | ORSE   | FORNECIMENTO DE CONECTOR ESTRIBO PARA CONDUTOR 4 E 2 (222)                                                                                                                | UN | 7   | R\$ 24,03    | R\$ 30,57    | R\$ 213,99   |
| 1.43 | 000426 | SINAPI | GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM <sup>2</sup>                                                                         | UN | 7   | R\$ 27,11    | R\$ 34,49    | R\$ 241,43   |
| 1.44 | 01549  | SINAPI | GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                   | UN | 7   | R\$ 15,23    | R\$ 19,37    | R\$ 135,59   |
| 1.45 | 96985  | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                 | UN | 14  | R\$ 62,48    | R\$ 79,49    | R\$ 1.112,86 |
| 1.46 | 101946 | SINAPI | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                     | UN | 4   | R\$ 92,32    | R\$ 117,45   | R\$ 469,80   |
| 1.47 | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 4   | R\$ 466,13   | R\$ 593,05   | R\$ 2.372,20 |
| 1.48 | 92030  | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | UN | 30  | R\$ 55,87    | R\$ 71,08    | R\$ 2.132,40 |
| 1.49 | 92031  | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -                                                                           | UN | 22  | R\$ 65,02    | R\$ 82,72    | R\$ 1.819,84 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



|      |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |            |            |               |
|------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|------------|---------------|
|      |         |        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                                                                      |    |     |            |            |               |
| 1.50 | 92032   | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                        | UN | 22  | R\$ 56,82  | R\$ 72,29  | R\$ 1.590,38  |
| 1.51 | 92034   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                           | UN | 22  | R\$ 51,45  | R\$ 65,45  | R\$ 1.439,90  |
| 1.52 | 92025   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 22  | R\$ 59,65  | R\$ 75,89  | R\$ 1.669,58  |
| 1.53 | 92026   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                         | UN | 22  | R\$ 46,08  | R\$ 58,62  | R\$ 1.289,64  |
| 1.54 | 92027   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                       | UN | 22  | R\$ 55,23  | R\$ 70,26  | R\$ 1.545,72  |
| 1.55 | 92035   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                         | UN | 29  | R\$ 60,60  | R\$ 77,10  | R\$ 2.235,90  |
| 1.56 | 92023   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                        | UN | 29  | R\$ 42,21  | R\$ 53,70  | R\$ 1.557,30  |
| 1.57 | 92022   | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                          | UN | 29  | R\$ 33,06  | R\$ 42,06  | R\$ 1.219,74  |
| 1.58 | 101548  | SINAPI | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020                                                                                                                                                                          | UN | 22  | R\$ 2,70   | R\$ 3,43   | R\$ 75,46     |
| 1.59 | 003398  | SINAPI | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                                                                                                 | UN | 22  | R\$ 1,12   | R\$ 1,42   | R\$ 31,24     |
| 1.60 | Cotação | 001    | LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K BIVOLT BOCAL E-27                                                                                                                                                                                                              | UN | 240 | R\$ 10,85  | R\$ 13,80  | R\$ 3.312,00  |
| 1.61 | Cotação | 002    | LÂMPADA BULBO LED 30W 6500K BIVOLT BOCAL E-27                                                                                                                                                                                                              | UN | 240 | R\$ 10,22  | R\$ 13,00  | R\$ 3.120,00  |
| 1.62 | Cotação | 003    | LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K BIVOLT BOCAL E-27                                                                                                                                                                                                              | UN | 240 | R\$ 16,54  | R\$ 21,04  | R\$ 5.049,60  |
| 1.63 | Cotação | 004    | LÂMPADA BULBO LED 75W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR                                                                                                                                                                              | UN | 120 | R\$ 46,28  | R\$ 58,88  | R\$ 7.065,60  |
| 1.64 | 12561   | ORSE   | LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR                                                                                                                                                                                      | UN | 120 | R\$ 24,49  | R\$ 31,15  | R\$ 3.738,00  |
| 1.65 | 97610   | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                                             | UN | 120 | R\$ 9,95   | R\$ 12,65  | R\$ 1.518,00  |
| 1.66 | 97609   | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                                              | UN | 120 | R\$ 9,47   | R\$ 12,04  | R\$ 1.444,80  |
| 1.67 | 038193  | SINAPI | LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)                                                                                                                                                                                              | UN | 120 | R\$ 3,14   | R\$ 3,99   | R\$ 478,80    |
| 1.68 | 101653  | SINAPI | LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020 | UN | 60  | R\$ 207,58 | R\$ 264,10 | R\$ 15.846,00 |

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|      |        |         |                                                                                                                                                                                  |    |      |               |               |               |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------|---------------|---------------|
| 1.69 | 97599  | SINAPI  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024                                                                          | UN | 22   | R\$ 14,30     | R\$ 18,19     | R\$ 400,18    |
| 1.70 | 38774  | SINAPI  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍCIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS                                                                                            | UN | 22   | R\$ 9,10      | R\$ 11,57     | R\$ 254,54    |
| 1.71 | 01657  | SINAPI  | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS                                                                           | UN | 48   | R\$ 281,42    | R\$ 358,05    | R\$ 17.186,40 |
| 1.72 | 101658 | SINAPI  | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS                                                                          | UN | 36   | R\$ 362,18    | R\$ 460,80    | R\$ 16.588,80 |
| 1.73 | 01659  | SINAPI  | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS                                                                          | UN | 36   | R\$ 412,40    | R\$ 524,69    | R\$ 18.888,84 |
| 1.74 | 038775 | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)                                        | UN | 14   | R\$ 57,09     | R\$ 72,63     | R\$ 1.016,82  |
| 1.75 | 91886  | SINAPI  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                    | UN | 22   | R\$ 12,15     | R\$ 15,45     | R\$ 339,90    |
| 1.76 | 000432 | SINAPI  | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA                                                                          | UN | 22   | R\$ 11,18     | R\$ 14,22     | R\$ 312,84    |
| 1.77 | 05033  | SINAPI  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D                                                                         | UN | 18   | R\$ 791,42    | R\$ 1.006,92  | R\$ 18.124,56 |
| 1.78 | 41197  | SINAPI  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 600 DAN, TIPO B                                                                                    | UN | 12   | R\$ 1.175,55  | R\$ 1.495,65  | R\$ 17.947,80 |
| 1.79 | 824    | ORSE    | PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUPOORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 3MX2" E BASE                                  | UN | 4    | R\$ 595,80    | R\$ 758,03    | R\$ 3.032,12  |
| 1.80 | 02510  | SINAPI  | RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                                                                         | UN | 262  | R\$ 25,06     | R\$ 31,88     | R\$ 8.352,56  |
| 1.81 | 101633 | SINAPI  | SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS                                                           | UN | 262  | R\$ 68,50     | R\$ 87,15     | R\$ 22.833,30 |
| 1.82 | 101651 | SINAPI  | SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 02/2025 PS                                                                                         | UN | 1080 | R\$ 44,67     | R\$ 56,83     | R\$ 61.376,40 |
| 1.83 | 039395 | SINAPI  | SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA *900* W, USO INTERNO                                                              | UN | 29   | R\$ 35,83     | R\$ 45,58     | R\$ 1.321,82  |
| 1.84 | 102102 | SINAPI  | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020 | UN | 1    | R\$ 13.187,33 | R\$ 16.778,23 | R\$ 16.778,23 |
| 1.85 | C4936  | SEINFRA | SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO                                                                | UN | 1    | R\$ 18.880,29 | R\$ 24.021,39 | R\$ 24.021,39 |
| 1.86 | 91855  | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                             | M  | 60   | R\$ 8,75      | R\$ 11,13     | R\$ 667,80    |

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7


ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI


|                                |               |         |                                                                                                                                                           |   |     |                                                                                                                            |           |               |
|--------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 1.87                           | Composição 01 | Próprio | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 3X10 + 10 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 600 | R\$ 19,18                                                                                                                  | R\$ 24,40 | R\$ 14.640,00 |
| 1.88                           | Composição 02 | Próprio | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 1X10 + 10 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 600 | R\$ 15,87                                                                                                                  | R\$ 20,19 | R\$ 12.114,00 |
| 1.89                           | Composição 03 | Próprio | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 1X16 + 16 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 600 | R\$ 16,74                                                                                                                  | R\$ 21,29 | R\$ 12.774,00 |
| 1.90                           | Composição 04 | Próprio | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 3X16 + 16 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 600 | R\$ 19,78                                                                                                                  | R\$ 25,16 | R\$ 15.096,00 |
| 1.91                           | Composição 05 | Próprio | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CORDOALHADO 3X25 + 25 MM² NEUTRO NÚ, INSTALADO EM REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA - INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 600 | R\$ 26,33                                                                                                                  | R\$ 33,49 | R\$ 20.094,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |               |         |                                                                                                                                                           |   |     | <b>R\$ 473.956,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).</b> |           |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE**

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



- 4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
- 4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
- 4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.
- 4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- 4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.
- 4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 473.956,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 77700-5; Agência 3350-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):
  - 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
  - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
  - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
  - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
  - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
  - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I<sub>0</sub> – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)**

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)**

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO**

- 10.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

10.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. Nas contratações, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5. Tal percentual se justifica em razão da complexidade técnica que envolve este tipo de objeto, bem como, dos riscos envolvidos. Pois, de acordo com o disposto no Acórdão 1079/2019 – TCU – Plenário, 37,5% das obras auditadas em 2019 estavam paralisadas, quantitativo esse absolutamente desproporcional.

10.6. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: [gal.anajeses@hotmail.com](mailto:gal.anajeses@hotmail.com), telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: [ramon.carlos18@hotmail.com](mailto:ramon.carlos18@hotmail.com), telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestor suplente do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **José de Ribamar Gonçalves de Macedo Júnior**, RN nº 190069671-1, CPF (MF) nº 353.897.533-72, e-mail: [jrmacedo14@hotmail.com](mailto:jrmacedo14@hotmail.com), 89 99929-7131, como o “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: [gracienerodriguesane@hotmail.com](mailto:gracienerodriguesane@hotmail.com), telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O prazo de entrega do serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

- 15.1 O preço contratado é fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B783C07DA7



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| FONTES DE RECURSOS                                                                    | PROGRAMA DE TRABALHO                                                                | ELEMENTO DE DESPESAS            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.                                            | 04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.  | 44.90.51 – Obras e Instalações. |
| 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.                |                                                                                     |                                 |
| 541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.                        | 12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.                |                                 |
| 542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT.                        |                                                                                     |                                 |
| 543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR.                        | 12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.             |                                 |
| 550 – Transferência do Salário – Educação.                                            |                                                                                     | 33.90.30 – Material de Consumo. |
| 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.                                      | 12/361/0009/2518 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE.                   |                                 |
| 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação.                                          |                                                                                     |                                 |
| 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.  | 10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.                               |                                 |
| 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual. | 08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.        |                                 |
| 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.       | 12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%. |                                 |
| 799 – Outras Vinculações Legais.                                                      | 10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.                            |                                 |

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7****ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

[Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE**

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

21.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

21.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B783C07DA7**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 23 de outubro de 2025.

---

**Município de Francisco Santos/PI****JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**Picos Casa do Eletricista e Serviços Elétricos LTDA****LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ**

Representante Legal

CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta  
que o contrato preenche os  
requisitos legais, em atendimento as  
normas previstas na Lei Federal nº  
14.133/2021.

---

Procuradoria do Município